



[Signature]
Rubrica
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS

PROJETO DE LEI N° 45/2005 (REDAÇÃO FINAL)

CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 1º Os vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa ficam revisados nos percentuais que seguem e a contar das respectivas datas:

I - em 7% (sete por cento) sobre o básico do mês de março de 2005;

II - em mais 5% (cinco por cento) sobre o básico do mês de agosto de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria para o ano de 2005.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 6 de junho de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal